



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 380

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	17
Outros Atos	21
Secretaria Municipal de Administração	21
Licitações e Contratos	21
Comunicados	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Homologação / Adjudicação	21
Aviso de Licitação	23
Atas de Registro de Preço	24
Secretaria Municipal da Saúde	25
Vigilância Sanitária	25
Outros Atos	25
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Convocação	27

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 5 944, de 18 de abril de 2017

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.892 de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.893 de 14 de dezembro de 2016 e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 377.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 14 de dezembro de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2017 no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 04 – Departamento de Qualidade Urbana

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 15.452.0030.2080 829 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Atividade 80: Manutenção das Atividades do Departamento de Qualidade Urbana

Fonte de Recursos 01– Tesouro Municipal

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal



Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde
 Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
 3.0.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39 10.305.0026.2117 1036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 105.000,00
 Atividade 117: Incremento no número de castrações de animais
 Fonte de Recursos 01– Tesouro Municipal
 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde
 Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
 3.0.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30 10.305.0026.2065 1023 Material de Consumo R\$ 99.000,00

Atividade 65: Vigilância epidemiológica e ambiental
 Fonte de Recursos 05 – Recurso Federal
 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
 Unidade Executora: 02 – Departamento de Trânsito
 4.0.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00 Investimentos
 4.4.90.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52 26.782.0032.2075 1125 Equipamentos e Material Permanente R\$ 123.000,00

Atividade 75: Manutenção das Atividades do Trânsito
 Fonte de Recursos 01– Tesouro Municipal

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

L E I Nº. 5 945, de 18 de abril de 2017

=====

(Altera a redação do inciso II, do § 1º, do art. 1º da Lei nº 4.936 de 19 de abril de 2011, com a alteração da Lei nº 5.926 de 02 de março de 2017)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso II, do § 1º, do art. 1º da Lei nº 4.936 de 19 de abril de 2011, alterado pela Lei nº 5.926 de 02 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 1º.

II – para Soldados, Cabos, Sargentos e Sub-Tenentes será de 1 (uma) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por hora trabalhada.”(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

L E I Nº. 5 946, de 18 de abril de 2017

=====

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC por meio de sua Unidade de Votuporanga, através de Acordo de Cooperação)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,



SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC através de sua Unidade de Votuporanga, objetivando a implantação do Programa de Educação Profissional CTMO/SENAC.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

**ROLANDO CESAR CASTREQUINI CASTILHO
NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 343, de 18 de abril de 2017

(Cria cargos de Agente Operacional VI, Agente Operacional VII, Técnico do Executivo XXII e Educador Social, e altera os Anexos IV, V e XII, da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012 com as alterações da Lei Complementar nº 336 de 2017)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal de Cargos Públicos da Administração Direta, 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Agente Operacional VI – Especialidade Diversas, 15 (quinze) cargos de provimento efetivo de Agente Operacional VII – Especialidade Cuidador Social, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico do Executivo XXII – Especialidade Cuidador Residente e 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Educador Social I.

Art. 2º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012, com as alterações da Lei Complementar nº 336 de 2017, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

I – inclusão da Especialidade de Cuidador Social no cargo de provimento efetivo de Agente Operacional VII;

II – inclusão da Especialidade de Cuidador Residente no cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XXII; e

III – inclusão da Especialidade de Engenharia Elétrica no cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo XVI.

Art. 3º. O Anexo XII da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012, com as alterações da Lei Complementar nº 336 de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

I – alteração da descrição de atribuições do cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo XVI – Especialidade Engenharia de Transito;

II - alteração da descrição de atribuições do cargo de provimento efetivo de Profissional da Educação I – Especialidade Biblioteconomia;

III – alteração da descrição de atribuições do cargo de provimento efetivo Especialista em Saúde XI – Especialidade Odontologia;

IV – alteração do nível de formação do cargo de provimento efetivo de Educador Social I;

V – inclusão das atribuições do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional VII - Especialidade Cuidador Social;

VI – inclusão das atribuições do cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XXII - Especialidade Cuidador Residente; e

VII – inclusão das atribuições do cargo de provimento efetivo de Analista Executivo XVI - Especialidade Engenharia Elétrica

Art. 4º. As descrições de atribuições dos cargos de provimento efetivo incluídas e alteradas pelo art. 3 e seus incisos I a VII, são as constantes do Anexo I desta lei complementar.

Art. 5º. Nos quadros de habilidades e competências dos cargos e empregos públicos da Administração Direta e Indireta, constantes dos Anexos IVD, VD



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

e VII à XVI da Lei Complementar nº 336 de 2017, as disposições sobre a jornada de trabalho que constavam como 40 horas semanais de segunda à sexta-feira, passam a ser de 40 horas semanais, compreendendo qualquer dia da semana.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Anual de 2017.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATARUNA FILHO
Secretário Municipal da Administração

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

JAIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

MARCIA CRISTINA FERNANDES PRADO REINA
Secretária Municipal da Saúde

GILMAR AURÉLIO
Secretário Municipal de Obras

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Governo

**FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO****ANEXO I da Lei Complementar nº 343 de 18 de abril de 2017****(Inclusão ao Anexo IV da Lei Complementar nº 214 de 2012)****Descrição das atribuições dos cargos a criados**

Cargo	Nível Inicial	Área de Atividade	Especialidade
Agente Operacional	VII	Apoio Especializado	Cuidador Social

Descrição Resumida

- Desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas.

Descrição Detalhada

- Desenvolve atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- Atua na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- Identifica as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoia os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Apoia e monitora os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- Apoia e monitora os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Apoia e acompanha os usuários em atividades externas;
- Desenvolve atividades recreativas e lúdicas;
- Potencializa a convivência familiar e comunitária;
- Estabelece e, ou, potencializa vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- Apoia na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Contribui para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- apoia no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- Contribui para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- Apoia famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- Participa das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
- Participa de reuniões e grupos de trabalhos;
- Responsabiliza-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso;
- Utiliza EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente;



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

- Executa outras atribuições afins; e
- Elabora relatórios periódicos de suas atividades e no caso de incidentes imediatamente.

Habilidades e Competências					
Níveis	VII	VIII	IX	X	XI
Formação	Ensino fundamental completo				
Especialização	Nenhuma	20 h de curso na área de trabalho	40 h de curso na área de trabalho	60 h de curso na área de trabalho	80 h de curso na área de trabalho
Experiência	Nenhuma	3 (três) anos de serviço público municipal	5 (cinco) anos de serviço público municipal	7 (sete) anos de serviço público municipal	10 (dez) anos de serviço público municipal
Idade	Superior a 18 e inferior a 75 anos				
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Nenhuma	Moderada	Moderada	Moderada	Moderada
Esforço Físico	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado
Esforço Mental	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais em regime de escala				

Cargo Técnico do Executivo	Nível Inicial XXII	Área de Atividade Apoio Especializado	Especialidade Cuidador Residente
----------------------------	--------------------	---------------------------------------	----------------------------------

Descrição Resumida

- Desenvolve o papel de cuidador residente às crianças e aos adolescentes dentro da Casa Lar e outros órgãos correlatos que vierem a ser criados no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Descrição Detalhada

- Propicia o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo as crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados;
- Zela pelo bem-estar, higiene e segurança das crianças e adolescentes;
- Administra a Casa Lar realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes, de limpeza, de alimentação, entre outros;
- Dedicar-se, com exclusividade, às crianças, aos adolescentes, à Casa Lar que lhes forem confiados;
- Administra os conflitos vivenciados em relação à disciplina e às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais no âmbito da Casa Lar;
- Fortalece o vínculo afetivo dos acolhidos na Casa Lar;
- Protege a integridade física e moral das crianças e dos adolescentes da instituição;
- Age com respeito na condição de educadora dos acolhidos, considerando suas idades, hábitos, histórias, vivências, necessidades, comportamentos, atitudes, emoções e reações;



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

- Mantém em bom estado o espaço físico e instalações da Casa Lar, comunicando à chefia a necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção;
- Controla o acesso de pessoas na Casa Lar segundo normas legais, comunicando a seu superior hierárquico qualquer irregularidade ocorrida;
- Participa de treinamentos em sua área de atuação;
- Responsabiliza-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso;
- Utiliza EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente;
- Realiza outras tarefas correlatas ao cargo; e
- Elabora relatórios periódicos e no caso de incidentes imediatamente.

Habilidades e Competências					
Níveis	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI
Formação	Ensino médio completo, conhecimentos em informática CNH A/B	Ensino médio completo, conhecimentos em informática e CNH A/B	Ensino médio completo, conhecimentos em informática e CNH A/B	Ensino superior completo, conhecimentos em informática e CNH A/B	Curso de especialização lato sensu de no mínimo 360h, conhecimentos em informática e CNH A/B
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal
Especialização	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho	60(sessenta) horas de curso na área de trabalho	80(oitenta) horas de curso na área de trabalho	100(cem) horas de curso na área de trabalho
Idade	Superior a 25 e inferior a 75 anos	Superior a 25 e inferior a 75 anos	Superior a 25 e inferior a 75 anos	Superior a 25 e inferior a 75 anos	Superior a 25 e inferior a 75 anos
Sexo	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino
Liderança	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Esforço Físico	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado
Esforço Mental	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais em regime de escala				



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

Cargo Analista do Executivo	Nível inicial XVI	Área de Atividade Apoio Especializado	Especialidade Engenharia Elétrica
---------------------------------------	-----------------------------	---	---

Descrição Resumida

- Elabora, executa e orienta projetos de engenharia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como em computadores e outros equipamentos eletrônicos, atuando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, preparar especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro dos padrões técnicos adequados.

Descrição Detalhada

- Estuda, avalia e elabora projetos de engenharia elétrica;
- Prepara plantas, técnicas de execução e recursos necessários para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos dentro dos padrões técnicos exigidos;
- Estuda as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica, dos maquinários, aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos analisando-os e decidindo as características dos mesmos, para determinar sua especificação e custo dos projetos;
- Executa trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes na solução de problemas de engenharia elétrica, em particular, às faturas da concessionária de energia local;
- Projeta instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação para determinar dimensões, volume, forma e demais características;
- Supervisiona obras e tarefas executadas pelos servidores envolvidos no processo, acompanhando as etapas de instalação, manutenção, e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;
- Estuda, propõe ou determina modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas;
- Executa outras atribuições afins; e
- Elabora relatórios periódicos.

Cargo Educador Social	Nível I	Área de Atividade Apoio Especializado	Especialidade Educação Social I		
Habilidades e Competências					
Níveis	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
Formação	Ensino superior completo em: Engenharia Elétrica com registro no CREA + CNH "A/B"				
Especialização	Nenhuma	Curso Lato Sensu de 360h na área de trabalho	Curso Lato Sensu de 360h na área de trabalho	Curso Stricto Sensu a nível de Mestrado na área de trabalho	Curso Stricto Sensu a nível de Doutorado na área de trabalho



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

Experiência	Nenhuma	3 (três) anos de serviço público municipal	5 (cinco) anos de serviço público municipal	7 (sete) anos de serviço público municipal	10 (dez) anos de serviço público municipal
Idade	Superior a 18 e inferior a 65 anos				
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Moderada				
Esforço Físico	Moderado				
Esforço Mental	Constante				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais				

Descrição Resumida

- Realizar sob a orientação técnica oriunda do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) atividade
- sócio assistencial que busca o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Votuporanga,
- transmitindo e promovendo conhecimentos, além de ser agente mediador e incentivador do processo de conquista da cidadania.

Descrição Detalhada

- Desenvolver estudo social, atendimento social e acompanhamento social das famílias e indivíduos usuários dos serviços de Proteção Social Básica e Especial.
- Mediar e desenvolver grupos, próprios dos serviços de proteção e atenção integral a família e dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS ou nos órgãos a ele referenciados.
- Mediar e desenvolver serviços de preservação e fortalecimento de vínculos e fortalecimento da função protetiva da família, promoção de direitos ofertados no CREAS, serviço de acolhimento e/ou órgãos referenciados;
- Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com as equipes de referência dos serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial;
- Participar da atividades de capacitação ou formação continuada dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Contribuir na construção dos planos de acompanhamento familiar individual e coletivo dos usuários dos serviços;
- Estimular o desenvolvimento da autonomia e participação dos usuários dos serviços;
- Promover, apoiar e orientar as atividades de caráter cultural, lúdico, recreativo e comunitário;
- Proceder o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades propostas;
- Produzir e sistematizar informações (relatórios, estudos, prontuários e pareceres técnicos);
- Promover, participar e executar ações de abordagem de rua com indivíduos e/ou famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- Executar outras atribuições afins; e
- Elaborar relatórios periódicos.



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

Habilidades e Competências					
Níveis	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Formação	Ensino médio completo	Ensino médio completo	Ensino médio completo	Ensino superior completo	Curso de especialização lato sensu de no mínimo 360h.
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal
Especialização	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho	60(sessenta) horas de curso na área de trabalho	80(oitenta) horas de curso na área de trabalho	100(cem) horas de curso na área de trabalho
Idade	Superior a 18 e inferior a 75 anos	Superior a 18 e inferior a 75 anos	Superior a 18 e inferior a 75 anos	Superior a 18 e inferior a 75 anos	Superior a 18 e inferior a 75 anos
Sexo	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino
Liderança	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Esforço Físico	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado
Esforço Mental	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais				



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Nível inicial	Área de Atividade	Especialidade
Analista Executivo	do XVI	Apoio Especializado	Engenharia de Trânsito

Descrição Resumida

Desenvolver o planejamento, coordenação e controle das atividades referentes à engenharia, operação, fiscalização e execução da sinalização de trânsito; fiscalizar obras em vias e logradouros públicos; desenvolver projetos operacionais de manutenção de sinalização de trânsito; efetuar levantamento de dados em campo; analisar o desempenho de projetos implantados, coordenar equipes técnicas/operacionais; elaborar e consolidar custos com as operações de trânsito, analisar e elaborar autorização de obras e eventos em vias e logradouros públicos; elaborar pareceres técnicos para análise de recursos de multa; dirigir veículos; autuar veículos enquanto agente da autoridade de trânsito, devidamente credenciado nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Elaborar relatórios, programas e projetos, e executar outras tarefas correlatas.

Descrição Detalhada

- estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia de trânsito;
- elaborar normas e acompanhar concorrências;
- elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
- acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo da prefeitura municipal;
- promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
- analisar processos e aprovar projetos de loteamentos e edificações quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros, quando necessário;
- realizar adaptações de projetos de obras públicas em função das dificuldades e necessidades do órgão competente durante a execução do projeto;
- proceder a cotação de preços de mercado;
- participar de discussões e interagir na elaboração de proposições para a legislação de edificações e urbanismos, plano diretor e matérias correlatas;
- expedir certidões na área e em matérias de sua competência;
- vistoriar obras diversas;
- atuar em atividades de planejamento viário;
- responder pelo estabelecimento de diretrizes, formulação e implantação de políticas, programas e procedimentos referentes à administração das atividades voltadas à operação do sistema viário;



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

- em campo, participar com a equipe operacional em atividades rotineiras e eventos, acompanhar a implantação de projetos de sinalização, fiscalização de obras, levantamentos de dados para análise e revisões semaforicas, autuar veículos a fim de melhorar o desempenho viário;
- executar tarefas relativas no desenvolvimento de projetos operacionais de manutenção;
- elaborar e orientar estudos de viabilidade técnica para execução de projetos;
- calcular o dimensionamento de tempos e programas de equipamentos semaforicos; autorizar a circulação de cargas superdimensionadas e perigosas, autorização para obras e eventos rotineiros;
- executar operação corredor e vistorias no sistema viário, para apuração de deficiências de sinalização e ocupação de vias com interferências no tráfego;
- planejar e executar bloqueios operacionais, canalizações e interdições;
- prestar orientação a munícipes; executar operação em cruzamentos e pontos fixos;
- autuar veículos enquanto agentes da autoridade de trânsito, devidamente credenciados, nos termos do previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- executar operação semaforica em modo manual; executar a operacionalização de planos operacionais e eventos emergenciais ou programados e executar outras tarefas correlatas;
- executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências					
Níveis	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
Formação	Ensino superior completo em: Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, Engenharia ou Tecnologia de nível superior com registro no CREA + CNH "A/B"				
Especialização	Curso Lato Sensu de 360h em Engenharia de Trânsito	Curso Lato Sensu de 360h na área de trabalho	Curso Lato Sensu de 360h na área de trabalho	Curso Stricto Sensu a nível de Mestrado na área de trabalho	Curso Stricto Sensu a nível de Doutorado na área de trabalho
Experiência	Nenhuma	3 (três) anos de serviço público municipal	5 (cinco) anos de serviço público municipal	7 (sete) anos de serviço público municipal	10 (dez) anos de serviço público municipal
Idade	Superior a 18 e inferior a 75 anos				
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Moderada				
Esforço Físico	Moderado				
Esforço Mental	Constante				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais				

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Profissional de Educação	I	Apoio Especializado	Biblioteconomia

Descrição Resumida:

Organiza, dirige e executa trabalhos técnicos biblioteconômicos, desenvolvendo catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico.

Descrição Detalhada:

- planejar e executar aquisição de materiais;
- catalogar e classificar o acervo, organizar fichários ou sistemas, do acervo e dos usuários;



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

- orientar usuários e subordinados sobre as fontes informações, facilitando consultas e retiradas;
- elaborar vocabulário controlado, palavras-chaves e termos relevantes visando a indexação e controle;
- executar o levantamento do acervo visando o descarte, doação ou permuta, visando manter a atualização necessária;
- supervisionar trabalhos de restauração ou executá-lo quando necessário;
- participar de reuniões e grupos de trabalhos;
- executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências					
Níveis	I	II	III	IV	V
Formação	Ensino superior completo em Biblioteconomia e registro no CRB ou CFB.				
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal
Especialização	Nenhuma	Curso lato sensu de 360 horas na área de trabalho	Curso lato sensu de 360 horas na área de trabalho	Curso stricto sensu a nível de mestrado na área de trabalho	Curso stricto sensu a nível de doutorado na área de trabalho
Idade	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos
Sexo	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino
Liderança	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Esforço Físico	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum
Esforço Mental	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais em regime de escala				

Cargo Especialista em Saúde	Nível inicial XI	Área de Atividade Apoio Especializado	Especialidade Odontologia
---------------------------------------	----------------------------	---	-------------------------------------

Descrição Resumida

Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como, planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

Descrição Detalhada

- examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
- prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca;
- manter registro dos pacientes examinados e tratados;
- participar e executar levantamentos epidemiológicos na área de saúde bucal;
- fazer perícia odonto – administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura;
- participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;
- participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

- responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional;
- realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas;
- orientar pacientes quanto a alimentação e higiene bucal;
- orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas à pessoal auxiliar sob sua responsabilidade;
- cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração;
- executar outras atribuições afins.
- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
- realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;
- participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos de vulnerabilidades;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelos gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;



FEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

- responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;
- participar das atividades de educação permanente;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Outras atribuições específicas dos profissionais de Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

Habilidades e Competências					
Níveis	XI	XII	XIII	XIV	XV
Formação	Ensino superior completo em Odontologia e registro no CRO				
Especialização	Nenhuma	Curso Lato Sensu de 360h na área de trabalho	Curso Lato Sensu de 360h na área de trabalho	Curso Stricto Sensu a nível de Mestrado na área de trabalho	Curso Stricto Sensu a nível de Doutorado na área de trabalho
Experiência	Nenhuma	3 (três) anos de serviço público municipal	5 (cinco) anos de serviço público municipal	7 (sete) anos de serviço público municipal	10 (dez) anos de serviço público municipal
Idade	Superior a 18 e inferior a 65 anos				
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Moderada				
Esforço Físico	Nenhum				
Esforço Mental	Moderado				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	15 horas semanais				



Decretos

DECRETO Nº. 9 663, de 01 de março de 2017

=====

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico de Loteamento sem denominação, de propriedade de ORIDES MANTOVANI BRAZ e MARINICE DE FÁTIMA GIBIM GARCIA e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 346.413,00 m² (trezentos e quarenta seis mil, quatrocentos e treze metros quadrados) conforme levantamento cadastral, sendo 116.116,00 m² (cento e dezesseis mil, cento e dezesseis metros quadrados) área esta de propriedade de ORIDES MANTOVANI BRAZ E OUTRA, portadora do nº RG 11.773.138-9 – SSP/SP e CPF nº 214.603.358-48, localizada no perímetro urbano, encravada na “Fazenda Marinheiro”, núcleo Boa Vista, Cadastro Municipal NO.12.03.01.01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 1.619, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga; e 230.297,00 m² (duzentos e trinta mil, duzentos e noventa sete metros quadrados) área esta de propriedade de MARINICE DE FÁTIMA GIBIM GARCIA E OUTRO, portadora do nº RG 13.418.034 – SSP/SP e CPF nº.104.827.628-70, localizada no perímetro urbano, encravada na Fazenda Marinheiro de Cima, Cadastro Municipal NO.12.03.02.01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 22.260, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga e deverá atender as exigências que são as constantes dos parágrafos seguintes:

§ 1º - As glebas deverão ser unificadas e deverá ser apresentada uma matrícula atualizada, bem como fica ressalvada a necessidade da anuência dos usufrutuários Arlindo Gibim e Maria Bela de Freitas Gibim.

§ 2º - As glebas ainda encontram-se cadastradas no INCRA, após a devida baixa da inscrição rural deverá ser retificada no plano topográfico local, ato este que também deverá atualizar a denominação e descrição das confrontações com suas respectivas matrículas atualizadas, para que se proceda ao devido cadastramento pela Prefeitura Municipal na forma da Lei.

§ 3º - O empreendimento SEM DENOMINAÇÃO ESPECÍFICA, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Complementar 157 de 16 de março de 2.010, Lei nº 5.416 de 20 de março de 2.014, Lei nº 5.495 de 10 de setembro de 2.014, Lei nº 5.509 de 15 de outubro de 2.014, Lei Complementar nº 298 de 15 de outubro de 2.015, Lei Complementar nº 300 de 19 de novembro de 2.015, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Decreto Municipal nº 9.483 de 18 de maio de 2.016 e a Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005, alterada pelo Decreto Municipal 9.360 de 16 de outubro de 2.015 em seu art. 1º, parágrafo único.

§ 4º - O Loteamento em questão pertence à ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.

a) Considera-se loteamento de interesse social aquele destinado à produção de lotes, com tamanho mínimo de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

Para aprovação dos loteamentos de interesse social serão considerados:

São parâmetros urbanísticos para a Zona de Interesse Social:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 3;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 80% (oitenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para Uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

V - TP (taxa de permeabilidade) = 20% (vinte por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados);

VII - Tamanho Mínimo para desdobro de lotes 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

§ 5º - A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, arborização e sinalização viária.

§ 6º - Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução, que



o imóvel dado como garantia das obras será completamente liberado.

§ 7º - Os lotes deverão ter frente mínima de 9,00m (nove metros) e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) naqueles de esquina;

§ 8º - As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias coletoras e locais e 3,00m (três metros) nas vias arteriais. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade ao final da curva das esquinas;

§ 9º - O sistema viário principal será composto no mínimo por uma via arterial de 30,00m (trinta metros) na Avenida Projetada 8, duas vias coletoras, no mínimo, 14,00m (quatorze metros), prolongamento da Rua Rivaldo Fonseca Miranda e Rua Gilberto Deroide do Loteamento Parque Residencial Anna Munhoz Alvares e vias locais com largura mínima de 13,00m (treze metros) tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema;

§ 10 - Os raios de curvatura das esquinas serão de 7,00m (sete metros), no mínimo, nas vias arteriais e de 5,00m (cinco metros) nas vias coletoras e locais. Em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso;

§ 11 – As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:

a) a área institucional deverá ser de, no máximo, três em glebas com áreas loteadas de até 15 hectares, cinco para glebas com as áreas loteadas maiores de 15 hectares e menores de 30 hectares e uma entidade a cada 10 hectares de área loteada para glebas maiores de 30 hectares e possuir no mínimo 5% (cinco por cento) do total da área da gleba;

b) os espaços livres de uso público deverão ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento e deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

c) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingirem 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais;

§ 12 - Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, a lei nº 3.750 de 09 de setembro de 2.004, a Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei Complementar

106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Complementar 157 de 16 de março de 2.010 e a Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005, tendo como responsáveis profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar :

a) As numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) Todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) Planta de localização e hierarquia viária;

d) Projeto urbanístico completo contendo: memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme modelo apresentado ao GRAPROHAB, levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal, parcelamento do solo, planta de uso do solo, planta de arruamento e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares;

e) Projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária;

f) Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação e restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do GRAPROHAB;

g) Projeto de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga. Ficam adotadas as especificações técnicas de materiais para serem utilizados na pavimentação asfáltica: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3cm (três centímetros); BASE DE SOLO BRITA (60% de Brita): Aplicação nas vias arteriais e coletoras, com espessura de 15cm (quinze centímetros); BASE DE SOLO FINO (30% de Brita): Aplicação nas demais vias, com espessura de 15cm (quinze centímetros);

h) Projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) Projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável;

j) Projetos de rede de distribuição de água potável

conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

k) Projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) Projeto de rede coletora de esgotos, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

m) Projeto de rede telefônica;

n) Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado conforme Lei Municipal nº 5.596, de 07 de maio de 2.015;

§ 13 - Deverão ser entregues seis pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital;

§ 14 - Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias;

§ 15 – Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - Instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - abertura das vias públicas e das áreas públicas;

III - rede de distribuição de água potável, da rede coletora de esgoto sanitário, inclusive ligações domiciliares e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até o emissário, de acordo com as exigências constantes do parecer da SAEV;

IV - galerias de água pluviais com as respectivas bocas de lobo e demais complementos necessários em cada caso;

V - rede de energia elétrica com iluminação pública de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VI - hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1.985 (instalação de hidrantes);

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VIII – Arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

IX - Sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

X - Proteção do solo superficial;

XI - Rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma;

XII - terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento).

Art. 2º. O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2830, de 10 de janeiro 1.996, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras;

Art. 3º. Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme Lei Municipal nº 5.495, de 17 de setembro de 2.014.

Art. 4º. Este decreto terá validade de 12 meses após sua publicação.

Art. 5º. Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 01 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

JORGE AUGUSTO SEBA

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 691, de 17 de abril de 2017

(Determina a abertura de Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor de Educação Básica I)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi movida contra o Município de Votuporanga, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Processo Judicial nº 2057136.62.2016.8.26.0000, através da qual foi, liminarmente suspenso o preenchimento de cargos de provimento em comissão na carreira de Suporte Pedagógico na área da Secretaria Municipal da Educação, o que levou esta Administração, em nome da transparência e obediência aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, a transformar através da Lei Complementar nº 325 de 06 de janeiro de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 215 de 2012 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Votuporanga, em funções de confiança de preenchimento obrigatório por docentes efetivos pertencentes a carreira do Magistério municipal;

Considerando que para o preenchimento dessas funções de confiança, de preenchimento inadiável pela importância de que se revestem para o normal funcionamento do Magistério municipal, foram designados 53 (cinquenta e três) Professores de Educação Básica I – PEB I;

Considerando que através da Lei Complementar nº 334 de 31 de janeiro de 2017 foram criados 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I, não tendo sido aberto Concurso Público por se encontrar ainda vigente até 24 de janeiro de 2019 o Edital de Concurso Público nº 002/2014 e com 36 (trinta e seis) candidatos remanescentes aprovados;

Considerando que os candidatos remanescentes foram convocados, 10 (dez) em 12 de janeiro, 06 (seis) em 25 de janeiro e 20 em 14 de fevereiro, e somente 11 (onze) tomaram posse e entraram em efetivo exercício;

Considerando que foi aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017 em 03 de abril de 2017 para realização de Concurso Público visando o preenchimento de 10 (dez) vagas de PEB I;

Considerando que foram criados 30 (trinta) cargos de PEB I através da Lei Complementar nº 342 de 11 de abril de 2017; e que a Administração adotará todas as providências para que Concurso Público seja realizado com a celeridade necessária e rigorosa obediência a legislação, o que demanda a abertura

e a efetiva posse e exercício dos aprovados em até 180 dias;

Considerando que existem nesta data 61 (sessenta e um) cargos vagos de PEB I;

Considerando que existem nesta data 26 (vinte e seis) PEB I com carga horária dobrada provocando situações inaceitáveis de inquietude e estresse para os docentes, que estão se refletindo nas salas de aula e no relacionamento com as famílias dos estudantes, gerando graves conflitos;

Considerando que a Constituição Federal no inciso IX do art. 37, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 215 de 05 de julho de 2012 autoriza expressamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal para funções docentes, para ministrar aulas em classes atribuídas a ocupantes de cargos ou funções, afastados ou licenciados a qualquer título;

Considerando que as leis Lei Complementar nº 215 de 2012 em seu art. 23 e a Lei nº 3616 de 20 de maio de 2003 determinam a realização de processo seletivo simplificado ;

Considerando as manifestações da Secretaria Municipal da Educação através do Memorando SEEDU Nº 183/2017 e da Secretaria Municipal da Administração através do Memorando SEADM/DRH Nº 0142/2017;

Considerando que a legislação municipal se ajusta ao disposto na Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que uniformiza entendimento sobre a contratação de pessoal por prazo determinado;

Considerando finalmente, que se encontra caracterizada a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público, de contratação de Professores de Educação Básica I, sob pena de graves e prejuízos ao aprendizado dos estudantes da rede municipal, e que o parecer da Procuradoria Geral do Município não encontrou qualquer objeção a esta iniciativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a situação de necessidade temporária e excepcional interesse público na contratação de Professor de Educação Básica I, na forma da legislação

Art. 2º. Fica determinada a abertura nesta data de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor de Educação Básica I, obedecidos os requisitos e a forma previstos na legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de



abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ENCARNAÇÃO MANZANO

Secretário Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Outros Atos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura do Município de Votuporanga estará realizando Audiência Pública para discussão de Alteração do PPA – Plano Plurianual - Lei nº. 5892, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº. 5893, de 14 de dezembro de 2016 e Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.140.000,00, no Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, no dia 20 de abril (quinta-feira) de 2017, às 10:00 horas.

Votuporanga, 18 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

SEC ADMINISTRAÇÃO - COMUNICADO - CONVITE Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 090/2017

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de impressos para diversas secretarias desta Municipalidade.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foi classificada em 1º Lugar, a empresa JOSE CARLOS CONTREIRAS 78680875872, com valor global de R\$ 12.488,80 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN - Comissão Permanente de Licitações – 18/04/2017.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S. A.

Objeto: Prorrogação contratual por 02 meses, contados a partir do dia 13/04/2017, ou seja, até o dia 13/06/2017, mantendo o valor estimado mensal em R\$ 35.000,00, totalizando o valor estimado global em R\$ 70.000,00.

Inexigibilidade nº 005/2016 – Processo nº 204/2016. Assinatura: 13 de abril de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 18/04/2017.

Homologação / Adjudicação

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - PROCESSO Nº 086/2017

Objeto: Aquisição de materiais de escritório para o SAE - Serviço de Atendimento Especializado.

ADJUDICO para as empresas: MLLIVRARIAE PAPELARIA LTDA-ME o lote 02, com o valor de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais); o lote 06, com o valor de R\$ 348,40 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); o lote 09, com o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o lote 10, com o valor de R\$ 309,60 (trezentos e nove reais e sessenta centavos); o lote 0000011, com o valor de R\$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.068,20 (dois mil e sessenta e oito reais e vinte centavos). AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA-ME o lote 01, com o valor de R\$ 396,64 (trezentos e



noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); o lote 03, com o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais); o lote 04, com o valor de R\$ 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais); o lote 07, com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o lote 08, com o valor de R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.111,64 (cinco mil, cento e onze reais e sessenta e quatro centavos). O lote 05 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 7.179,84 (sete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA – PREGOEIRO – 13/04/2017.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - PROCESSO Nº 086/2017

Objeto: Aquisição de materiais de escritório para o SAE - Serviço de Atendimento Especializado.

HOMOLOGO para as empresas: ML LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME o lote 02, com o valor de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais); o lote 06, com o valor de R\$ 348,40 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); o lote 09, com o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o lote 10, com o valor de R\$ 309,60 (trezentos e nove reais e sessenta centavos); o lote 00000011, com o valor de R\$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.068,20 (dois mil e sessenta e oito reais e vinte centavos). AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA-ME o lote 01, com o valor de R\$ 396,64 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); o lote 03, com o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais); o lote 04, com o valor de R\$ 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais); o lote 07, com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o lote 08, com o valor de R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.111,64 (cinco mil, cento e onze reais e sessenta e quatro centavos). O lote 05 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 7.179,84 (sete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 13/04/2017.

SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - PROCESSO Nº 083/2017

Objeto: Aquisição de lanches e sucos para alunos da Escola de Eletricista, Termo de Cooperação Técnica na área educacional entre Instituto Federal, Prefeitura e Elektro.

ADJUDICO para a empresa: GARDINI & GARCIA LTDA

- EPP o lote 01, com o valor de R\$ 36.918,00 (trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 36.918,00 (trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 36.918,00 (trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais).

VANESSA MARIN LORETO - PREGOEIRA – 11/04/2017

SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 -PROCESSO Nº 083/2017

Objeto: Aquisição de lanches e sucos para alunos da Escola de Eletricista, Termo de Cooperação Técnica na área educacional entre Instituto Federal, Prefeitura e Elektro.

HOMOLOGO para a empresa: GARDINI & GARCIA LTDA - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 36.918,00 (trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 36.918,00 (trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 36.918,00 (trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 11/04/2017.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICIPIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 - PROCESSO Nº 087/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atividades desenvolvidas no Fundo Social de Solidariedade do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa reais); o lote 03, com o valor de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais); o lote 04, com o valor de R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais); o lote 05, com o valor de R\$ 1.295,04 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos); o lote 06, com o valor de R\$ 1.064,40 (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); o lote 07, com o valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais); o lote 08, com o valor de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 26.839,44 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). O lote 001 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 26.839,44 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VANESSA MARIN LORETO - PREGOEIRA – 13/04/2017

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICIPIO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017



- PROCESSO Nº 087/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atividades desenvolvidas no Fundo Social de Solidariedade do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO para a empresa: reais); o lote 03, com o valor de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais); o lote 04, com o valor de R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais); o lote 05, com o valor de R\$ 1.295,04 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos); o lote 06, com o valor de R\$ 1.064,40 (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); o lote 07, com o valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais); o lote 08, com o valor de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 26.839,44 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). O lote 001 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 26.839,44 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL – 13/04/2017

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - PROCESSO Nº 089/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares e de limpeza para as ações de combate a Leishmaniose, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa: LIDIANE CRISTINE MOREIRA - EPP o lote 02, com o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais); o lote 05, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o lote 06, com o valor de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais); o lote 07, com o valor de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais). Os lotes 01, 03, 04, 08 e 09 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais).

VANESSA MARIN LORETO - PREGOEIRA – 17/04/2017

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - PROCESSO Nº 089/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares e de limpeza para as ações de combate a Leishmaniose, durante o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO para a empresa: LIDIANE CRISTINE MOREIRA - EPP o lote 02, com o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais); o lote 05, com o valor de R\$

350,00 (trezentos e cinquenta reais); o lote 06, com o valor de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais); o lote 07, com o valor de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais). Os lotes 01, 03, 04, 08 e 09 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL – 17/04/2017

SEC EDUCAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 004/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de calçados escolares, para atender aos alunos dos ensinos “infantil” e “fundamental” matriculados na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2017, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA. o lote 0001, com o valor de R\$ 471.600,00 (quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 471.600,00 (quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 471.600,00 (quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL – 18/04/2017

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - PROCESSO Nº 091/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais para Laboratório Municipal. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 04 de maio de 2017 (04/05/2017), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.



MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 18/04/2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 18/04/2017.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - PROCESSO Nº 100/2017

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar e kits de instalação para a Junta do Serviço Militar e Posto de Coleta. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 04 de maio de 2017 (04/05/2017), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 18/04/2017.

SEC OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 101/2017

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Execução de galerias de águas pluviais para implantação do dispositivo no entroncamento da Avenida Antonio Morettin com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi, neste Município de Votuporanga/SP. Tipo menor preço global.

VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica será efetuada até o dia 19 de maio de 2017, por Representante, devidamente credenciado. Agendar pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9760, no horário das 09h00 às 15h00.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 22 de maio de 2016, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O CD contendo o Edital e demais Anexos deverá ser retirado no mesmo local supra mencionado, no horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, mediante recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através de guia própria da Prefeitura.

Informações: As informações poderão ser obtidas pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405-9711, no horário das 09h00 às 15h00 e no site www.votuporanga.sp.gov.br.

SEC GOVERNO - AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral, para a Prefeitura do Município de Votuporanga - PREFEITURA e Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL. Tipo técnica e preço.

Recebimento dos Envelopes: Os 04 (quatro) envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, contendo as Propostas Técnicas e Proposta de Preços, serão recebidos na abertura da reunião de licitação a ocorrer na Sala de Licitações do Paço Municipal, situada na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, às 14h00 do dia 05 de junho de 2017, pela Comissão Permanente de Licitações.

Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, sito na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis.

O Edital e Anexos poderá ser retirado no mesmo local acima, no horário das 09h00 às 15h00 ou através do site da Prefeitura www.votuporanga.sp.gov.br

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 18/04/2017.

Atas de Registro de Preço

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: P. B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção (1) para uso de diversas Secretarias



desta Municipalidade, com entrega parcelada durante o período de até 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações abaixo.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.053.632	SC	2520	Massa para reboco usinado, embalado em saco plástico com 20 kg.	Jonas	R\$ 3,70	R\$ 9.324,00
02	02	001.007.438	M³	29	Pedrisco limpo 12mm.	Coplan	R\$ 65,00	R\$ 1.885,00
03	03	001.054.029	MIL	53	Tijolo cerâmico tipo 8 furos 19x19cm - 1000 tijolos.	C. Loara	R\$ 470,00	R\$ 24.910,00
04	04	001.053.472	M³	680	Pedra britada nº 00/01.	Coplan	R\$ 59,70	R\$ 40.596,00
06	06	001.007.445	UND	3430	Capa cerâmica para telha portuguesa de primeira qualidade.	C. Urubupungá	R\$ 2,29	R\$ 7.854,70
	07	001.053.153	MIL	36	Telha cerâmica tipo portuguesa de primeira qualidade.	C. Urubupungá	R\$ 1.258,98	R\$ 45.323,28
08	09	001.053.993	MIL	113	Tijolo maciço tipo maquinado - 1000 tijolos.	R1	R\$ 260,00	R\$ 29.380,00

Pregão Presencial nº 056/2017 - Processo nº 077/2017.
Valor Global: R\$ 159.272,98. Assinatura: 17 de abril de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 18/04/2017.

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Outros Atos

EDITAL Nº 014/2017

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da coordenadora:

1- PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0180/17-P

Razão Social: DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE – 2808 – SALA 02 – CIDADE NOVA

2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0044/17-P

Razão Social: SILVIO CARVALHO DE SOUZA VOTUPORANGA - ME

Endereço: RUA DAS AROEIRAS – 4257 – CHÁCARA DAS PAINEIRAS

Processo 0100/17

Razão Social: VINICIUS DE MATTOS MARTINUCI



23069603807

Endereço: RUA MIGUEL ANDREO – 1958 – JD. DAS PALMEIRAS

Processo 0218/17-P

Razão Social: VANDA ALICE GATTO GONÇALVES & CIA LTDA - ME

Endereço: RUA SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA – 407 – 6º DIST. IND. VALDEVIR DAVANÇO

Processo 0221/17-P

Razão Social: MARILZA DE F. G. FUKUOKA - ME

Endereço: RUA RIO SOLIMÕES – 2674 – COHAB JD. BRISA SUAVE

Processo 0262/17-P

Razão Social: DULCINEI R. LULHO – PANIFICADORA - ME

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ – 2523 - POZZOBON

3 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0203/17-P

Razão Social: ZARA & BATISTA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 3440 – PATRIMÔNIO VELHO

4- PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Processo 0271/17-P

Razão Social: MERCADO TORRES LTDA - ME

Endereço: AVENIDA PANSANI – 2120 – JD. PLANALTO

5 – PROCESSO DEFERIDO – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0076/17

Razão Social: FABIO LEANDRO DA SILVA SIMENSATO 27500061803

Endereço: RUA FIORAVANTE POIANI – 2340 – JD. SANTOS DUMONT

Processo 0207/17-P

Razão Social: JOSÉ FRANCISCO DE MENDONÇA

Endereço: RUA AMAZONAS – 4607 – SANTA LUZIA

Processo 0224/17-P

Razão Social: ALICE SATOMI YAMAMOTO

Endereço: RUA DOS CATEQUISTAS – 3895 – ESTELA PQ. RESIDENCIAL

6 – PROCESSO DEFERIDO – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0273/17-P

Razão Social: UELITON DE SOUZA GONÇALVES

Endereço: RUA SÃO PAULO – 4179 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0274/17-P

Razão Social: H. MOURA – BAR E MERCEARIA - ME

Endereço: RUA AMAZONAS – 4240 – PATRIMÔNIO VELHO

Votuporanga, 19 de abril de 2017

Danielli de Abreu Teodoro Leppos

Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

(RES. RDC 44/2009)

Razão Social: Santana & Faceto Ltda. - ME

Endereço: Av. Onofre de Paula n.º 1865 – Jd. dos Pinheiros

Responsável legal: Riane Tavares Santana, CPF n.º 386.509.648-42

Responsável técnico: Riane Tavares Santana, CRF 69.720

Fica o estabelecimento AUTORIZADO a realizar os seguintes Serviços Farmacêuticos:

- aplicação de injetável
- monitoramento da glicemia capilar
- monitoramento da pressão arterial
- monitoramento da temperatura corporal
- perfuração de lóbulo auricular

Votuporanga, 18 de Abril de 2017.

Juliana Marzochi S. Medeiros

Farmacêutica SM-VISA



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Concurso Público nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE CANDIDATOS APROVADOS.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE efetuar a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao Setor de Pessoal, sito à Rua Pernambuco nº. 4313 – Centro, em Votuporanga-SP, munido de seus documentos (Pré-Requisitos do Edital) para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, do que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL VI – ALVENARIA E CONSTRUÇÃO			
CLASS.	NOTA	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1º	86,25	MATEUS RONCOLATO MALDONADO	00072

Votuporanga, 18 de abril de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br